

ATENÇÃO: RECOMENDA-SE A LEITURA DE TODO O EDITAL ANTES DE REALIZAR A INSCRIÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO VAGA REMANESCENTE - RESIDÊNCIA MÉDICA 2026
HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - HECI
EDITAL Nº 03/2026

APRESENTAÇÃO

O **Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim (HECI)**, pessoa jurídica instituída como filantrópica de saúde, representado pela Dr^a Sabina Bandeira Aleixo, Coordenadora da Comissão de Residência Médica (**COREME**) e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, tornam público o **Processo Seletivo de Vaga Remanescente** para ingresso no Programa de Residência Médica para o ano letivo de 2026, observando as normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC e legislação vigente, regendo-se de acordo com as instruções que são parte integrante deste Edital e legislação vigente.

A Residência Médica constitui-se de uma modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização, regulamentado pelo **Decreto Federal nº 80.281**, de 05 de setembro de 1977, por meio do **Decreto Federal nº 7.562**, de 15 de setembro de 2011, pela **Lei Federal nº 6.932, de 07 de julho de 1981** (Redação dada pela **Lei Federal nº 12.514**, de 28 de outubro de 2011), pela **Resolução do Conselho Nacional de Educação CNE/CES nº 3**, de 22 de junho de 2016 e suas atualizações e pelas demais resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) - Ministério da Educação (MEC).

Caracterizada por treinamento em serviço, cumprido em regime de tempo integral, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, **30 (trinta)** dias de repouso por ano, perfazendo um total mínimo de **2.880 (duas mil e oitocentas e oitenta)** horas anuais, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional, o Programa de Residência Médica terá início em **16/03/2026**.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e ficará sob a responsabilidade da **COREME do HECI** e do **IBGP - Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa**.

1.1.1. O Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (**IBGP**) está situado à Avenida do Contorno, 1.480 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.110-008. Endereço eletrônico na *internet*: www.ibgpconcursos.com.br e e- mail: contato@ibgp.org.br.

1.1.2. A **COREME**, com sede no Centro de Estudos do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, está situada à Rua Manoel Braga Machado, 02 - Bairro Ferroviários - Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29308-065. Endereço eletrônico na *internet*: heci.com.br/residencia-medica e e-mail: resmedicaheci@gmail.com.

1.2. Todos os horários especificados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

1.3. O presente Edital possui os seguintes anexos:

a) **Anexo I** - Conteúdos programáticos do Programa de Residência Médica com Pré-Requisito.

1.4. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo encontra-se em conformidade com a **Lei Federal nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais - LGPD.

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA DA RESIDÊNCIA MÉDICA DO HECI*	
Publicação do Edital	03/03/2026
Realização das inscrições	Do dia 03/03 até 20h do dia 05/03/2026
Solicitação de Condições Especiais para a realização da Prova Objetiva e envio de documentos necessários (laudo médico/PRMGFC)	Do dia 03/03 até 20h do dia 05/03/2026
Solicitação de alteração/correção de dados cadastrais	Do dia 03/03 até 20h do dia 05/03/2026
Envio do certificado do programa de residência médica ou declaração da instituição de ensino que o candidato cursa última série/período da residência médica, com conclusão prevista para até o dia 15/03/2026	Do dia e 03/03 até 23h59 do dia 05/03/2026
Emissão de 2ª Via de Boleto	Até 05/03/2026 às 21h
Pagamento da Taxa de Inscrição	Até 05/03/2026
Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas, da solicitação de condições especiais para a realização da prova e dos candidatos aptos à bonificação pelo PRMGFC	06/03/2026 após as 19h
Interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições, solicitação de condições especiais e dos candidatos aptos à bonificação pelo PRMGFC	07/03/2026 das 00h01 às 23h59
Publicação da homologação definitiva das inscrições, do resultado da solicitação de condições especiais para a realização da prova e dos candidatos aptos à bonificação pelo PRMGFC e disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI	09/03/2026
Provas Objetiva	11/03/2026
Divulgação da prova e do gabarito preliminar	11/03/2026 após as 20h
Interposição de recurso contra questões de prova e gabarito preliminar	12/03/2026 das 00h01 às 23h59
Divulgação do gabarito definitivo e do Resultado Preliminar da Prova Objetiva com bonificação pelo PRMGFC	13/03/2026
Interposição de recurso contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva	14/03/2026 das 00h01 às 23h59
Divulgação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva com a classificação	15/03/2026
Convocação para Matrícula	15/03/2026
Efetivação da matrícula dos candidatos aptos	16/03/2026 - 9h às 15h**
Matrícula de excedentes	16/03/2026 a 31/03/2026
Início do Programa de Residência (*)	16/03/2026***

* Passível de alterações, caso seja necessário, mediante prévia comunicação.

** Horário e local confirmados através de e-mail e/ou endereço eletrônicos do HECI e do IBGP.

*** Resolução CNRM nº 01/2017

3. DO PROGRAMA OFERECIDO, PRÉ-REQUISITOS, DURAÇÃO E VAGAS OFERTADAS

3.1. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITO

3.1.1. O candidato deverá apresentar a declaração de conclusão da Residência Médica ou aprovação em exame de título de especialista, concluídos até **15/03/2026** no Programa de Residência Médica exigido como pré-requisito, em instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Código	Especialidade	Requisito	Duração do Programa	Nº de Vagas	Situação do PRM na CNRM/MEC
---------------	----------------------	------------------	----------------------------	--------------------	------------------------------------

301	CARDIOLOGIA	Clínica Médica	02 anos	01	Recredenciado
-----	-------------	----------------	---------	----	---------------

3.1.2. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao médico residente realizar PRM, em mais de **02 (duas) especialidades diferentes**, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação (inciso §1º do Art. 56 - Resolução CNRM nº 02/2005).

3.1.3. É permitido ao Médico Residente cursar apenas **01 (uma) área de atuação em cada especialidade** (inciso §2º do Art. 56 - Resolução CNRM nº 02/2005).

3.1.4. A qualquer tempo, o quantitativo de vagas, a duração e cenários de prática do Programa poderão ser alterados, após a publicação do Edital, caso haja determinação da CNRM ou a critério da **COREME/HECI**.

Parágrafo único: Os cenários de prática incluem instituições filiais da sede e instituições parceiras conveniadas para complementação de atividades que não são referência no **HECI**.

3.1.5. A qualquer tempo, observado a disponibilidade orçamentária das bolsas financiadas pelo Pró-Residência e/ou pelo **HECI**, o número de vagas poderá ser modificado a critério da **COREME/HECI**.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma e no prazo descritos neste Edital.
- 4.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor referente à inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.3. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4. Não será permitida, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou feita por meio de correio, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste edital.
- 4.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 4.6. O candidato que pleitear vaga no Programa de Entrada com Pré-requisito, precisará comprovar, sob as penas da lei, que **concluiu o programa de residência médica exigido para a vaga a que concorre no ato da inscrição, ou que irá concluí-lo até o dia 15/03/2026**, sendo também necessária essa comprovação no ato da matrícula. Não será permitido ao candidato que já tenha concluído programa de residência em uma determinada especialidade em anos anteriores realizar a inscrição em outro ano nessa mesma especialidade.
 - 4.6.1. Até às **23h59 do dia 05/03/2026**, o candidato deverá enviar **cópia do certificado do programa de residência médica ou declaração da instituição de ensino que o candidato cursa última série/período da residência médica, com conclusão prevista para até o dia 15/03/2026**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - **Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF (não sendo aceitos arquivos em formato de imagem), com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.**
 - 4.6.2. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

- 4.7. No caso de candidato estrangeiro, este poderá realizar sua inscrição, em programa de residência médica, se possuir diploma revalidado, registro no Conselho Regional de Medicina, comprovação de proficiência em língua portuguesa e comprovação suplementar de visto permanente ou de estudante no país, conforme legislação vigente.
- 4.8. O candidato estrangeiro que queira se inscrever no processo seletivo, durante o período de inscrição conforme estabelecido no cronograma no item 2. desse Edital, deverá encaminhar para o e-mail contato@ibgp.org.br, informando no assunto: **Processo Seletivo da Hospital Evangélico De Cachoeiro de Itapemirim/ES - HECI - Residência Médica 2026 - Inscrição Estrangeiro**, as seguintes informações:
- a) Nome completo;
 - b) Data de nascimento;
 - c) *E-mail*.
- 4.9. O Formulário Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 4.10. O pagamento do valor referente à Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se a este Processo Seletivo.
- 4.11. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição para este Processo Seletivo.
- 4.12. Em caso de múltiplas inscrições, prevalecerá válida somente a última inscrição realizada pelo candidato, ficando as demais inscrições canceladas.
- 4.13. O valor da Taxa de Inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo, não será devolvido.
- 4.14. Havendo mais de uma inscrição paga, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.
- 4.15. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, não será aceita transferência do valor referente à inscrição entre pessoas.
- 4.16. A não comprovação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou o pagamento efetuado a menor ensejará o cancelamento automático da inscrição.
- 4.16.1. O candidato deverá efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste edital, anexos e eventuais retificações, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o programa.
- 4.17. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente via INTERNET**, no período de **03/03/2026** até as **20h** do dia **05/03/2026** (horário de Brasília/DF), no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.
- 4.18. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago pelo candidato será de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.
- 4.19. Procedimentos para inscrição:
- a) Certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos do Edital em referência;
 - b) Acessar o endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br no **link Processo Seletivo de Vaga Remanescente de Residência Médica 2026 - HECI**, onde estará disponibilizado o Edital do Processo Seletivo para *download* e impressão;
 - c) Acessar o *link* Área do Candidato e criar *login* e senha, caso ainda não possua;
 - d) Preencher todos os campos do formulário de inscrição, escolhendo corretamente a vaga a que está se candidatando;
 - e) Informar o interesse em utilizar a bonificação* para o Programa de Residência Médica em Medicina

Geral de Família e Comunidade (PRMGFC);

- f) Encaminhar por *upload* a cópia do certificado do programa de residência médica ou declaração da instituição de ensino que o candidato cursa última série/período da residência médica, com conclusão prevista para até o dia 15/03/2026;
- g) Emitir o boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição, conforme valor descrito no item 4.18., que deverá ser pago no vencimento especificado;
- h) Após a emissão do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar um período mínimo de 02 (duas) horas antes de realizar o pagamento.** Esse intervalo é necessário para a validação do código de barras no sistema bancário, conforme exigência da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) para o uso de Boletos Registrados.
- i) Efetuar a inscrição para o Programa e realizar o pagamento no valor descrito no item 4.18. deste Edital. O documento apenas será emitido após a conclusão da inscrição.

Parágrafo primeiro: farão jus à pontuação extra de bonificação da alínea “e” do item 4.19., os candidatos que além de informarem no ato da inscrição, comprovarem o cumprimento até 28/02/2026, ou obedecendo à decisão judicial, quando for o caso, conforme as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 02, de 27 de agosto de 2015 e nº 35 de 09 de janeiro de 2018; com suas respectivas atualizações, desde que ainda não tenham utilizado o direito da pontuação em processos seletivos anteriores.

Parágrafo segundo: A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes em qualquer época. O **HECI** e o **IBGP** não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.

- 4.20. O pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **05/03/2026**, na rede bancária, observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada instituição bancária, por meio do boleto emitido após o preenchimento e a finalização do procedimento de Inscrição.
- 4.21. O boleto ficará disponível no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, na Área do Candidato, durante o período de inscrição determinado no item 4.17., devendo ser gerado e impresso para o pagamento do valor da Taxa de Inscrição.
- 4.22. A segunda via do boleto ficará disponível para impressão durante todo o período de inscrição determinado no item 4.17. deste Edital, ficando indisponível **a partir das 21h do dia 05/03/2026**.
- 4.23. O boleto será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e a leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o dia **05/03/2026**, de acordo com o expediente bancário.
- 4.24. A impressão do boleto ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **HECI** e o **IBGP** de qualquer responsabilidade a esse respeito.
- 4.25. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do **IBGP**, pela instituição bancária, do pagamento referente ao valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.
- 4.26. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 4.23. deste Edital.

- 4.27. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito até a data de vencimento.
- 4.28. Não será aceito pagamento do valor da Taxa de Inscrição por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência ou depósito em conta corrente, PIX direto em conta, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.
- 4.29. O agendamento do pagamento da taxa de inscrição não será considerado, uma vez que o pagamento poderá não ser processado devido à insuficiência de saldo ou outras situações que impeçam a sua efetivação.
- 4.29.1. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do pagamento ao **IBGP** pela instituição bancária. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento realizado até data prevista no item 4.23. deste edital.
- 4.30. O candidato deverá manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser apresentado no dia da prova, por questões de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.
- 4.31. O **HECI** e o **IBGP** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto.
- 4.32. O requerimento de inscrição e o valor pago referente à Taxa de Inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 4.33. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração da área de especialidade/programa indicado pelo candidato no requerimento de inscrição.
- 4.34. Não será aceita inscrição por meio postal, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.
- 4.35. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.36. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.
- 4.37. O simples recolhimento da Taxa de Inscrição, por meio do pagamento do boleto, na agência bancária, não significa que a inscrição no Processo Seletivo tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária e do recebimento da documentação exigida.
- 4.38. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.
- 4.38.1. Conforme estabelece os Incisos I e II do art. 4 da Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, no momento de realização da prova, o candidato deverá atestar que atende aos requisitos mínimos exigidos para o programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na

seleção de estudantes de Medicina ou médicos que concluirão o curso após a data de início do programa, assim como médicos não habilitados.

- 4.39.** Após a identificação do recebimento do pagamento do boleto referente à Taxa de Inscrição pelo IBGP, novo boleto ficará indisponível para impressão. Assim sendo, o candidato poderá, após **72 (setenta e duas)** horas de ter efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, confirmar se o mesmo foi creditado, acessando a Área do Candidato no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 4.40.** Os eventuais erros de digitação como nome, identidade etc., deverão ser corrigidos **até às 20h do dia 05/03/2026** pelo *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**.
- 4.41.** Será divulgada uma lista de aprovados e excedentes, conforme a divisão de vagas expressas no item 3.1.1. A convocação obedecerá à ordem estabelecida nessa lista, respeitando as vagas ofertadas no respectivo Programa.
- 4.42.** As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet*, *e-mail* e ligações telefônicas e serão expedidas para o *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.
- 4.42.1.** Toda comunicação, seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para como **IBGP**, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**.
- 4.42.2.** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.
- 4.42.3.** As redes sociais não são o canal oficial para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento exclusivamente para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital, pelo *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**.
- 4.42.4.** As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.
- 4.42.5.** Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhando, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais.
- 4.42.6.** As informações oficiais relativas ao Processo Seletivo ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

5. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1.** Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- 5.2.** O candidato requerente da solicitação de condição especial, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:
- a) Informar se Pessoa com Deficiência (PcD);

- b) Especificar a deficiência;
 - c) Informar se necessita de condição especial para a realização da prova.
- 5.3.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com necessidades especiais, assim consideradas como aquelas que possibilitam a realização da prova, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica analisada pelo **IBGP**.
- 5.4.** O candidato que solicitar condição especial para fazer as provas deverá enviar Laudo Médico, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - **Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF (não sendo aceitos arquivos em formato de imagem), com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.**
- 5.4.1.** **No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.**
- 5.4.2.** O laudo médico valerá somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 5.5.** O candidato com necessidades especiais e/ou que necessitar de condição especial para fazer as provas, que eventualmente não proceder conforme disposto nos itens 5.2. e 5.4. desse Edital, não indicando no Requerimento de Inscrição a condição especial de que necessita ou não enviando o Laudo Médico, poderá ter sua solicitação não atendida.
- 5.6.** O candidato com deficiência deverá orientar-se no sentido de certificar que dispõe de condições necessárias compatíveis ao pleno desenvolvimento das funções para a vaga a qual concorre no ato da matrícula, estando sujeito a exigência de comprovação médica e/ou avaliação por comissão própria instituída pela **IBGP**.
- 5.7.** Às pessoas com deficiência visual que necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra de fonte ampliada. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) de tamanho específico, deverá encaminhar o laudo médico, previsto no item 2.5. deste edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será atendido em sala individual. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leitor ou transcritor será de, no máximo, 15 (quinze) por sala.
- 5.8.** A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto nos itens 5.2. ou 5.5. deste Edital.
- 5.8.1.** A candidata lactante, que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 5.5. deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 5.8.2.** Para a candidata lactante que tiver sua solicitação concedida, a amamentação será permitida, mas não haverá compensação do tempo.
- 5.8.3.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado apenas no período da amamentação, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.
- 5.8.4.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma Fiscal de prova, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e as condições deste Edital.
- 5.9.** O candidato que não possuir necessidades especiais, mas que, por alguma razão, necessitar de

atendimento especial para a realização das provas poderá fazê-lo, conforme estabelecido no item 5.4. deste Edital. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica analisada pelo **IBGP**.

- 5.10.** A relação dos candidatos que tiverem seu pedido de condições especiais deferidos/indeferidos será divulgada no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br a partir do dia **06/03/2026**.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1.** Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na Área do Candidato, conforme estabelecido no cronograma no item 2. desse Edital.
- 6.2.** A partir do dia **09/03/2026** será disponibilizado na Área do Candidato, no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no qual constará local, horário e sala da prova do candidato.
- 6.3.** Para acessar o CDI, o candidato deverá entrar na Área do Candidato e emitir o CDI.
- 6.4.** É obrigação do candidato conferir o CDI quanto a todas as informações dispostas, em especial, nome e programa ao qual concorre, assim como local de prova.
- 6.5.** Em caso de haver alguma divergência nas informações do CDI, o candidato deverá fazer contato pelo e-mail: contato@ibgp.org.br.
- 6.5.1.** Correção de dados referentes ao nome e à identidade deve ser realizada na sala de prova com o fiscal, última oportunidade em que o candidato poderá fazer essa correção, caso a inconsistência seja verificada após dia **05/03/2026**.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1.** O Processo Seletivo será realizado em única etapa:
- a) **Etapa Única:** Prova Objetiva com peso **100%** (cem por cento) na nota final, de caráter classificatório e eliminatório, terá pontuação máxima **100,0 (cem)** pontos e será composta por questões de múltipla escolha (A, B, C, D) de igual valor, apresentando apenas uma alternativa correta, todas considerando estritamente os conteúdos do programa disponibilizado no **Anexo I**.

8. DA PROVA OBJETIVA

- 8.1.** A Prova Objetiva será distribuída conforme os critérios de pontuação descritos na alínea “a” do item 7.1. entre as especialidades, conforme quadros abaixo:

- a) **Programa com Pré-requisito:**

Quadro de provas (Entrada com Pré-requisito)	
Tipo de Prova	Grupo 01
Especialidade de Entrada	CARDIOLOGIA
Questões da prova	Total 20 questões, sendo: Clínica Médica (05 questões) Nefrologia (03 questões) Endocrinologia (03 questões) Reumatologia (03 questões) Gastroenterologia (03 questões) Cardiologia (03 questões)

- 8.2. As provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 8.3. A Prova Objetiva será aplicada no dia **11/03/2026**, com início às **09h15** (horário de Brasília/DF), no **Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim (HECI) - Auditório - 5º andar**, situado à Rua Manoel Braga Machado, 02 - Ferrovários, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES. A data e o local poderão ser alterados, caso seja necessário, mediante prévia comunicação.
- 8.3.1. Os portões serão abertos em até 01 (uma) hora antes do início das provas e fechados, **impreterivelmente às 09h00min00seg**, considerando o horário de Brasília/DF.
- 8.3.2. Será **eliminado** deste processo seletivo o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.
- 8.4. O local da realização da prova será confirmado através do endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** a partir do dia **09/03/2026**.
- 8.5. Considerado habilitado o candidato que atingir o percentual mínimo de **50% (cinquenta por cento)** de acertos na Prova Objetiva.
- 8.6. No dia **11/03/2026**, a partir das 20h, serão divulgados o Gabarito e a Prova Objetiva no endereço eletrônico do **IBGP**.
- 8.7. O resultado preliminar da Prova Objetiva, constando o número de inscrição e a nota, conforme legislação vigente e cronograma estabelecido no item 2. desse Edital.
- 8.8. Após período de interposição de recurso, a divulgação do resultado definitivo da Prova Objetiva, constando o número de inscrição e a nota, conforme legislação vigente e cronograma estabelecido no item 2. desse Edital.
- 8.9. Em nenhuma hipótese será fornecido aos candidatos aprovados “atestados” ou declarações de aprovação parcial ou total das provas.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. O candidato deverá comparecer no local da prova, com antecedência mínima de **01 (uma) hora**, munido de caneta (azul ou preta), de corpo transparente, Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), boleto quitado, documento de identidade oficial com foto válido.
- 9.2. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válidos, em forma legível e em via original:
- a) Cédula de Identidade (RG);
 - b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou CRM;
 - c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
 - d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;
 - e) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro;
 - f) Carteira de Trabalho e Previdência Social, documento físico com foto;
 - g) Documentos digitais com foto (CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 9.2.1. No caso de apresentação de documento digital, conforme item 9.2., a verificação e validação do documento deverá ser realizada pelo fiscal de sala do certame antes da entrada do candidato na

sala de prova.

9.3. Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título de Eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis, escaneados e/ou danificados.

9.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

9.3.2. Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10 (dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato.

9.3.3. Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será **eliminado** do Processo Seletivo.

9.4. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e a lista de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

9.5. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identificação.

9.6. Não será aplicada a Prova Objetiva ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou horário ou espaço físico diferentes dos prescritos neste Edital, em editais específicos referentes às fases deste Processo Seletivo. Sendo assim, em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, sendo que o candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do Processo Seletivo. O candidato que chegar ao local de prova após o horário de início da prova, independentemente do motivo, ainda que de força maior e/ou caso fortuito, será impedido de ingressar na sala de provas e estará automaticamente excluído do Processo Seletivo, sem direito de devolução de taxa.

9.7. Não será permitida, durante a realização da Prova, a comunicação entre os candidatos, à utilização de quaisquer acessórios como bonés, chapéu, gorro, aparelho auricular, óculos escuros, o porte e utilização, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, *pager*, *beep*, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógios de qualquer tipo, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

9.7.1. Os celulares deverão ser desativados e acondicionados em embalagem específica, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador. Se assim não proceder, o candidato poderá ser eliminado do processo seletivo, após análise da Comissão do Processo Seletivo do **HECI** e do **IBGP**.

9.8. Não será permitido ao candidato entrar nas salas de provas portando armas, podendo o candidato ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.9. Recomenda-se ao candidato só portar, no acesso à sala de prova, os objetos necessários à realização da prova. Caso o candidato porte qualquer um dos objetos não permitidos, citados acima, sendo eletrônicos deverá desligá-los e colocá-los em sacos plásticos fornecidos pela organização da seleção, para serem guardados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **HECI** e o **IBGP** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem. O descumprimento da presente determinação implicará eliminação do candidato, ensejando à adoção das medidas judiciais pertinentes ao caso.

9.10. Os candidatos poderão ingressar na sala de prova portando garrafa de água e/ou lanche, desde que a garrafa seja transparente, esteja sem rótulo e contenha apenas líquido. O lanche deverá estar

acondicionado em embalagem igualmente transparente e sem rótulo, de modo a permitir a devida fiscalização pela banca examinadora.

- 9.11.** Os candidatos poderão sofrer fiscalização para a detecção de possíveis pontos eletrônicos à observação dos fiscais de sala, durante a realização da Prova.
- 9.12.** Não será permitida nos locais de realização das provas a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **HECI** e o e pelo **IBGP**.
- 9.13.** Não será permitido ao candidato fumar no local da prova, conforme Lei Federal nº 5.517, de 17/08/2009, e Decreto Federal nº 41.121, de 16/11/2009.
- 9.14.** A inviolabilidade das provas será comprovada mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.
- 9.15.** As instruções constantes nos cadernos de provas e na Folha de Resposta complementam esse Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.
- 9.16.** A duração da Prova Objetiva será no prazo máximo de **03 (três) horas**, incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão anunciados pelos fiscais de sala.
- 9.17.** As respostas às questões objetivas serão transcritas para a Folha de Resposta com caneta esferográfica transparente com tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 9.18.** Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários, para comer ou para beber água, após transcorrido o tempo de **01 (uma)** hora de seu início.
- 9.19.** Ao finalizar a prova, o candidato poderá se retirar da sala de aplicação de prova e **não poderá** levar o Caderno de Prova e a Folha de Resposta. O Caderno de Prova e a Folha de Resposta, devidamente preenchida e assinada, deverão ser entregues aos fiscais de sala. Caso o candidato assim não proceda, será **eliminado** do Processo Seletivo.
- 9.19.1.** Serão anuladas as folhas de respostas que: não estiverem assinadas; apresentarem marcações ou escritas feitas a lápis ou com caneta esferográfica de tinta diferente de azul ou preta; ou contiverem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo inserido pelo candidato fora do local expressamente indicado para esse fim, tais como nome, pseudônimo, símbolos, datas, locais, desenhos, formas, entre outros, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 9.20.** Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, os **03 (três) últimos candidatos** deverão permanecer no local de prova, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tiver se esgotado.
- 9.21.** O candidato é responsável pelo correto preenchimento da Folha de Resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da Folha de Resposta, salvo em caso de defeito de impressão.
- 9.22.** Nas Folhas de Resposta, não serão computadas questões não assinaladas no gabarito, questões que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura óptica.
- 9.23.** O candidato que desacatar ou desrespeitar qualquer um dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir os dispostos nesse item do Edital, será excluído da Seleção.

10. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1.** A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será divulgada por especialidade, de acordo com a pontuação final obtida em ordem decrescente.
- 10.2.** Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão Lista de Suplentes da

especialidade, podendo ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula.

- 10.3.** Candidatos que não cumpram os requisitos ou contenham informações falsas ou inexatas serão excluídos da classificação e/ou do processo, anulando todos os atos relacionados, independentemente do resultado das provas, sem prejuízo do auxílio às ações cabíveis.
- 10.4.** A classificação final, inclusive com as notas com bonificação, será divulgada no endereço **www.ibgpconcursos.com.br** no dia **16/03/2026**, a partir das 16h.
- 10.5.** Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência o candidato que tiver sucessivamente:
- a) Maior pontuação na Prova Objetiva;
 - b) Maior idade.
- 10.6.** No dia **15/03/2026**, serão homologados a pontuação das notas obtidas na Prova Objetiva, bem como o resultado final do Processo Seletivo no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 10.7.** Será divulgado o número de inscrição, o nome do candidato e sua nota total, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais da Prova Objetiva, até o preenchimento das vagas do respectivo Programa, seguido da listagem dos candidatos excedentes, apenas constando número de inscrição e notas.
- 10.8.** A convocação dos candidatos para a matrícula, por opção conforme o número de vagas, será divulgada no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, no dia **15/03/2026**, a partir das 16h.
- 10.9.** Em atendimento a Resolução nº 01/2005 da CNRM/MEC, os candidatos do sexo masculino aprovados no Processo Seletivo terão sua vaga reservada caso sejam convocados a prestar Serviço Militar em período coincidente com o da Residência Médica.
- Parágrafo único:** As vagas reservadas para atendimento do Serviço Militar, serão no máximo, o número de vagas oferecidas por cada programa. O candidato aprovado que tiver sua vaga reservada, deverá matricular-se no período previsto pelo Edital do Processo Seletivo para 2026, implicando, não realização no período estipulado, em perda da vaga reservada.

11.DOS RECURSOS

- 11.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado, a contar da data de publicação do objeto do recurso, conforme estabelecido no cronograma no item 2. desse Edital, **no prazo de 01 (um) dia**, no horário das **00h01 às 23h59** do dia recursal, horário de Brasília/DF, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em qualquer das etapas do certame que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, a situações como as seguintes:
- a) Contra indeferimento da inscrição e candidatos aptos à bonificação;
 - b) Contra indeferimento do pedido de Atendimento Especial;
 - c) Gabarito preliminar e do conteúdo das questões da prova objetiva;
 - d) Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
 - e) Contra outras decisões proferidas durante o Processo Seletivo que tenha repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 11.2.** O encaminhamento do recurso deverá ser realizado pelo endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** na Área do Candidato.
- 11.3.** Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. O candidato deverá acessar a Área do Candidato no endereço eletrônico, informar o número da questão que pretende impetrar o recurso.

- 11.4.** O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo **3.000 (três mil)** caracteres por recurso/questão e deverá apresentar em seu texto a bibliografia de suporte no início da argumentação.
- 11.5.** Não serão aceitos, em relação à prova objetiva:
- a) Recursos coletivos;
 - b) Recursos contra terceiros;
 - c) Recursos por *e-mail*;
 - d) Recursos que não estiverem devidamente fundamentados;
 - e) Recursos entregues fora do prazo;
 - f) Recursos sem referências bibliográficas;
 - g) Recursos cuja argumentação está em desacordo com o número da questão.
- 11.6.** Havendo alteração do Gabarito Oficial, por força de provimento de algum recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 11.7.** No caso de questão anulada será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova.
- 11.8.** Havendo alteração da Classificação Geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada pela nova publicação da nota definitiva.
- 11.9.** Em nenhuma hipótese será fornecido aos candidatos aprovados “atestados” ou declarações de aprovação parcial ou total das provas.
- 11.10.** Todos os recursos serão analisados pela Banca Avaliadora do **IBGP**, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância administrativa.
- 11.11.** O resultado dos recursos será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato.
- 11.12.** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.13.** Em hipótese alguma será aceito pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

12.DA MATRÍCULA

- 12.1.** O **HECI** efetuará matrícula dos convocados no dia **16/03/2026**, presencialmente, e será realizada conforme descrito no item 12.3. O candidato receberá um *e-mail* informando sobre a apresentação da documentação indicada no item 12.4. constante deste Edital ou informar o não interesse em continuar participando do Processo Seletivo, para que a reclassificação ocorra no prazo máximo de matrícula em **31/03/2026**.
- 12.2.** A documentação que deverá ser entregue presencialmente, no ato da matrícula, consta relacionada no item 12.4.
- 12.2.1.** A falta de quaisquer dos documentos informados no item 12.4., de forma correta e completa, conforme estabelecido no cronograma no item 2. desse Edital, invalida o processo de matrícula do candidato e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga. Neste caso, a mesma será objeto de reclassificação.
- 12.3.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão entregar, obrigatoriamente, os documentos relacionados no item 12.4. para efetivar a matrícula no Hospital Evangélico, situado à Rua Manoel

Braga Machado, nº 02 - Bairro Ferroviários - Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29308-065, no Centro de Estudos (5º andar), na sala da secretaria da COREME, no dia **16/03/2026**, das 09h às 15h, e então assinar documentos e tomarem ciência das providências necessárias.

12.4. Documentação exigida para a pré-matrícula e matrícula, sendo que os documentos digitais não precisam ser autenticados:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes (Apenas Matrícula Presencial);
- b) Cópia do **RG com data de expedição** - cédula de Identidade Oficial com foto (não será aceito número de protocolo desse documento (Cópia Autenticada Apenas Matrícula Presencial);
- c) No caso de pré-requisito, Comprovante de Residência Médica (Certificado ou declaração com data de término até o dia 15/03/2026, contendo, obrigatoriamente, data e o número do parecer da CNRM que credenciou o programa (Cópia Autenticada Apenas Matrícula Presencial);
- d) Cópia do Comprovante da inscrição no Conselho Regional de Medicina (Cópia Autenticada Apenas Matrícula Presencial);
- e) Comprovante de quitação da anuidade do CRM (CRM-ES é obrigatório somente na matrícula presencial ou até 15/03/2026 como outros documentos) e Certidão Ética Profissional ambos emitidos pelo CFM ou seccional do ES (Apenas Matrícula Presencial);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral emitida através do sítio do TSE (link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- g) Comprovante de inscrição no INSS (<https://meu.inss.gov.br>). Caso não possua, poderá solicitar na Previdência Social ou Caixa Econômica;
- h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, contendo página dos dados pessoais;
- i) Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa do Serviço Militar Obrigatório (para candidatos do sexo masculino) (Cópia Autenticada Apenas Matrícula Presencial);
- j) Cópia do Cartão Nacional do SUS (CNS);
- k) Comprovante de Endereço (últimos 3 meses);
- l) Dados bancários na modalidade corrente em um dos bancos conveniados (033-SANTANDER ou 237-BRADESCO - BOLSA MEC ou 748 - SICREDI – BOLSA HECI) - cópia do cartão ou contrato da conta;
- m) Cópia do Cartão de Vacinação, em dia, constando os dados referentes a cada dose de vacina recebida, a saber: Hepatite B; DT (Dupla tipo adulto) - Difteria e Tétano; Febre Amarela e Tríplice Viral, sarampo, caxumba, rubéola e COVID-19 disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde.
- n) Exames: Hemograma completo; Plaquetas; VDRL; HbsAg; Anti-HbsAg; EAS; AntiHCV; (válidos exames de até os últimos 06 (seis) meses) (Apenas Matrícula Presencial);
- o) Para os médicos brasileiros formados em outro país: 02 (duas) cópias legíveis e autenticadas de comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina e 02 (duas) cópias legíveis do diploma de graduação em medicina devidamente revalidado por Universidades públicas brasileiras (Resoluções CFM nº 1.831/2008, de 24 de janeiro de 2008, e CFM nº 1.832/2008 de 25 de fevereiro de 2008);
- p) Para os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras reconhecidas pelo MEC: 02 (duas) cópias legíveis e autenticadas do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina, sendo exigido o visto permanente no Brasil e diploma de graduação (Resolução CFM nº 1.832, de 25 de fevereiro de 2008);

- q) Para os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades fora do Brasil: 02 (duas) cópias legíveis e autenticadas do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina, sendo exigido o visto permanente no Brasil, diploma de graduação devidamente revalidado por Universidades públicas brasileiras e certificado de proficiência da língua portuguesa, concedido por instituição oficial (Resolução CFM nº 1.832 de 25 de fevereiro de 2008);
- r) Candidato estrangeiro ou candidato brasileiro que concluiu o Curso de Residência Médica no Exterior, aprovado para áreas com exigência de pré-requisito, deverá entregar 02 (duas) cópias legíveis do Certificado de Conclusão do PRM Residência Médica revalidado por uma Instituição Pública Brasileira e registro da CNRM (Resolução CNRM nº 08/2005);
- s) Os candidatos estrangeiros deverão apresentar 02 (duas) cópias de documento de identidade (certidão de nascimento) traduzido e autenticado por órgão oficial do Brasil, visto de permanência atualizado e comprovante de proficiência na Língua Portuguesa.

Parágrafo Primeiro: A efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência pretendido, fica condicionada à realização da pré-matrícula e à APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS no período programado. A falta de quaisquer destes documentos ora descritos, implicará a não efetivação da matrícula pelo **COREME/HECI**, e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga. Neste caso, a mesma será objeto de reclassificação

Parágrafo Segundo: Para o recebimento de bolsas, o candidato MATRICULADO, receberá um *e-mail* do Ministério da Saúde (SGTES) para completar o seu cadastro no site do SIGRESIDÊNCIAS (sigresidencias.saude.gov.br), exceto 6 vagas de clínica médica financiadas por recursos próprios, observando atentamente, quanto ao procedimento para cadastro dos seus dados bancários e quaisquer outras orientações de interesse do residente.

- 12.5. O não comparecimento, pessoalmente ou por procuração, até a data informada na convocação implicará perda da vaga e imediata convocação do candidato aprovado por ordem de classificação, conforme lista de aprovados. Também perderá a vaga o candidato que não apresentar a documentação exigida para a matrícula.
- 12.6. Após o período de matrícula, na hipótese de restarem vagas nas várias especialidades, a **COREME** fará novas convocações, observada a ordem de classificação, via telefone e *e-mail*, para preenchimento dessas vagas, até a data limite de **31/03/2026**.
- 12.7. O candidato deverá informar e manter atualizado número de telefone para contato para, na hipótese de restarem vagas, a **COREME** consiga fazer novas convocações, observada a ordem de classificação, via telefone e *e-mail*, para preenchimento dessas vagas, até a data limite de **31/03/2026**.
- 12.8. Restando vaga, a **COREME** poderá convocar os candidatos da área correspondente, que fizeram a prova objetiva e que obtiveram nota de classificação, porém, não convocados para a segunda fase, para a continuação do processo de seleção.
- 12.9. O candidato convocado para ocupar vaga de desistência ficará obrigado a cumprir pré-matrícula no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis subsequentes a convocação, sob pena de perdê-la, observado os procedimentos para a matrícula constantes dos itens 12.1. a 12.4.
- 12.10. O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, iniciará imediatamente no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, no mesmo dia após efetivação da matrícula (não haverá pré-matrícula)
- 12.11. Caso o candidato tenha sido aprovado em outra instituição, depois de efetuada a matrícula, deverá imediatamente comunicar sua desistência enviando e-mail para: resmedicaheci@gmail.com, caso não tenha iniciado o programa ou verificar com a **COREME** os trâmites necessários após início.

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** Conforme legislações vigentes, os residentes, oficialmente matriculados, iniciarão o programa no dia **16/03/2026** e terão direito a:
- a) Bolsa/remuneração;
 - b) Alimentação;
 - c) Repouso anual/férias de **30 (trinta) dias** em data estabelecida pela **COREME**.
- 13.2.** O médico residente receberá, mensalmente, bolsa/remuneração, no valor de **R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos)**, conforme Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021, sujeito aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei, efetuado diretamente pelo Ministério da Saúde (exceto, algumas bolsas para Clínica Médica financiadas por recurso próprio), em conta corrente, em nome do próprio residente. Sendo assim, o **Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim (HECI)** se isenta de quaisquer ônus que possa vir a existir.
- 13.3.** Os candidatos matriculados poderão ser convocados pela **COREME** para atividades especiais de integração do residente a partir de **fevereiro de 2026** mediante comunicação prévia.
- 13.4.** O candidato regularmente matriculado que não comparecer e que não apresentar justificativa na Integração e/ou **01/03/2026, às 07h**, no Centro de Estudos, será considerado desistente e a vaga será destinada à convocação do candidato subsequente.
- 13.5.** Os candidatos matriculados terão o dia **16/03/2026**, prazo máximo para entregar na Secretaria do Centro de Estudos/**COREME** fotocópia autenticada dos seguintes documentos:
- a) Documento final de declarações com prazo até 15/03/2026, como comprovação conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, e Certificado de conclusão do curso de Residência Médica exigido como pré-requisito, devidamente registrado pela CNRM;
 - b) Cédula de Identidade do Médico ou Carteira Profissional de Médico - modelo livro (capa verde) expedida pelo CRM do Estado do Espírito Santo.
- 13.6.** O candidato aprovado e devidamente matriculado no Programa de Residência Médica deverá, no ato da matrícula, manifestar expressamente sua opção quanto à adesão ou não ao Auxílio-Moradia disponibilizado pela Instituição.
- 13.6.1.** A adesão ao referido benefício implicará, para todos os efeitos legais e administrativos, a plena ciência e aceitação, por parte do residente, das disposições previstas no Regimento Interno da Moradia, disponível na secretária da COREME, obrigando-se ao cumprimento integral de suas normas e condições.
- 13.6.2.** O descumprimento parcial ou total das disposições regimentais poderá acarretar, a critério da Comissão de Residência Médica (COREME), a suspensão ou o cancelamento do direito ao Auxílio-Moradia, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas cabíveis.
- 13.6.3.** Compete à COREME, em conjunto com os órgãos institucionais competentes, apreciar e deliberar sobre os casos omissos ou situações excepcionais referentes ao uso e à manutenção do Auxílio-Moradia, bem como adotar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das normas vigentes.
- 13.7.** A inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no PRM pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no CRM do Estado do Espírito Santo, todos os documentos exigidos para a matrícula e adendos.
- 13.8.** A divulgação dos resultados, via Edital ou *internet*, será o único meio de comunicação entre a **COREME** e os candidatos.
- 13.9.** É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se dos editais, das datas, dos horários e dos locais de

realização dos eventos da Seleção e Matrícula, devendo, para tanto, consultar o endereço eletrônico do **IBGP**.

- 13.10.** Os médicos admitidos como residentes obedecerão ao Regimento da **COREME**, Regulamento e Regimento do **HECI**, bem como de instituições parceiras de campos de estágios, observado as legislações de Residência médica.
- 13.11.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.
- 13.12.** Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância.
 - b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.
 - c) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal após ter assinado a lista de frequência.
 - d) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não o autorizado pelo **IBGP**.
 - e) Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Resposta ou outros materiais não permitidos, sem autorização.
 - f) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - g) Utilizar processos ilícitos na realização das provas, comprováveis por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafo técnico, ainda que a constatação ocorra posteriormente.
 - h) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso.
 - i) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios digitais ou analógicos, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
 - j) Comportar-se de modo a perturbar a realização das provas pelos demais candidatos, causando evidente prejuízo a estes;
 - k) Deixar de assinar a Folha de Resposta;
 - l) Deixar de apresentar os documentos solicitados no prazo estabelecido;
 - m) Não observar as disposições deste Edital.
- 13.13.** A exclusão do Processo Seletivo de um candidato pelas razões indicadas neste Edital será publicada no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 13.14.** Decorridos **01 (um)** ano da realização do Processo Seletivo, todos os documentos e processos a ele relativos serão incinerados, independentemente de qualquer formalidade, não haverá, portanto, devolução de documentos enviados em nenhum momento.
- 13.15.** A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato prestou qualquer informação fraudulenta, acarretará sua eliminação deste Processo Seletivo. No caso de já ter obtido o Certificado, será eliminado, depois de assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso.
- 13.16.** O **HECI** e o **IBGP** não fornecerão declarações de aprovação no certame.
- 13.17.** É de inteira responsabilidade do candidato, manter seu endereço atualizado junto ao **HECI**, a fim de viabilizar contatos necessários. As alterações deverão ser enviadas para o *e-mail* **resmedicaheci@gmail.com**.

- 13.18.** O **HECI** e o **IBGP** não se responsabilizam por cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 13.19.** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo correrão às expensas do próprio candidato.
- 13.20.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso na Residência Médica em 2026 que vierem a ser publicados pelo **IBGP**, sendo estes disponibilizados no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 13.21.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **IBGP**, por meio da Comissão Organizadora, responsável pela operacionalização e execução deste Processo Seletivo, no que lhes couber. É responsabilidade do MEC a definição dos critérios dos concursos e legislações dos Programas de Residência Médica e do **HECI** a observância e cumprimento do que está vigente.
- 13.22.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do Processo Seletivo interposta impreterivelmente, até **48 (quarenta e oito)** horas úteis da data de publicação do Edital e será julgada pelo **HECI**, que deverá ser entregue ou enviada ao Centro de Estudos do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim-**HECI**, no endereço: Rua Manoel Braga Machado, 02 - Bairro Ferroviários - Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29308-065, em envelope pardo fechado por uma das seguintes formas:
- a) Protocolados pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h (exceto sábados, domingos e feriados);
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato.
- 13.23.** O presente Edital tem prazo de validade até o dia 30 de abril de 2026, às 17h.

Cachoeiro do Itapemirim/ES, 03 de fevereiro de 2026.

Dr^a Sabina Bandeira Aleixo
Coordenadora da Comissão de Residência Médica - **HECI**

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITO

CARDIOLOGIA

CLÍNICA MÉDICA / NEFROLOGIA / ENDOCRINOLOGIA / REUMATOLOGIA / GASTROENTEROLOGIA

Clínica Médica - Endocrinologia: Etiopatogenia, fisiopatologia, quadro clínico, classificação, investigação diagnóstica (laboratório de análises clínicas, diagnóstico por imagem, medicina nuclear, anatomia patológica e citopatologia), diagnósticos diferenciais, tratamento, medidas profiláticas e de reabilitação, nas enfermidades que envolvem: Distúrbios do Hipotálamo; Hipófise; Tireoide; Paratireoides; Suprarrenais; Ovários; Testículos; Pâncreas; além de Diabetes e Dislipidemia. Obesidade. Distúrbios do metabolismo da água e eletrólitos.

Clínica Médica - Pneumologia: Etiopatogenia, fisiopatologia, quadro clínico, classificação, investigação diagnóstica (laboratório de análises clínicas, diagnóstico por imagem, medicina nuclear, anatomia patológica e citopatologia, bacteriologia, espirometria), diagnósticos diferenciais, tratamento, medidas profiláticas e de reabilitação, nas enfermidades que envolvem: Seios da face; Faringe; Laringe; Traqueia, brônquios e Pulmões; Pleura; Artérias e veias pulmonares e brônquicas; Ex: Afecções das vias aéreas superiores (Sinusopatias, rinopatias, faringopatias e laringopatias); Pneumonias, Pneumonites e Abscessos pulmonares; DPOC, Asma, Cor pulmonale e Hipertensão pulmonar; Trombo Embolismo Pulmonar e vasculites pulmonares; Infecções granulomatosas pulmonares (Tuberculose; micoses; Histoplasmo e outras); Doenças intersticiais dos pulmões e fibrose pulmonar; Derrames e espessamentos pleurais, pneumotórax; Alargamentos do mediastino e mediastinites; Tumores broncopulmonares, pleurais e mediastinais; Trauma torácico.

Clínica Médica - Cardiologia e Angiologia: Etiopatogenia, fisiopatologia, quadro clínico, classificação, investigação diagnóstica (laboratório de análises clínicas, diagnóstico por imagem, medicina nuclear, anatomia patológica e citopatologia, ECG, Ecodopplercardiograma, Mapa, Teste ergométrico, Cateterismo e Holter), diagnósticos diferenciais, tratamento, medidas profiláticas e de reabilitação, nas enfermidades que envolvem: Miocárdio; Pericárdio; Endocárdio; Sistema de condução; Válvulas cardíacas; Coronárias; Artérias aorta, pulmonar, carótidas; Veias cava inferior e superior e veias pulmonares; Artérias e veias periféricas; Ex: Miocardiopatias; Coronariopatias; Valvulopatias; Pericardiopatias; Mal formações congênitas; Hipertensão arterial sistêmica, Hipertensão pulmonar; Insuficiência cardíaca (Insuficiência ventricular esquerda, Insuficiência ventricular direita, insuficiência cardíaca congestiva); Endocardite bacteriana e antoimune; Arritmias; Mixomas e outros tumores; - Trauma cardíaco e dissecação aórtica; Endomiocardiofibrose; Trombose venosa e Tromboflebitis; Arteriopatias ateroscleróticas e inflamatórias. Prevenção de doenças cardiovasculares e melhoria da qualidade de vida.

Clínica médica - Dermatologia: Etiopatogenia, fisiopatologia, quadro clínico, classificação, investigação diagnóstica (laboratório de análises clínicas, diagnóstico por imagem, medicina nuclear, anatomia patológica e citopatologia, biopsia), diagnósticos diferenciais, tratamento, medidas profiláticas e de reabilitação, nas enfermidades que envolvem: Dermatites de interesse sanitário: hanseníase, leishmaniose tegumentar e visceral, câncer de pele e ISTs. Dermatoses de etiologia bacteriana, fúngica e viral com seus respectivos aspectos clínicos, critérios diagnósticos e epidemiológicos, tratamento. Alergias, Farmacodermias. Dermatoses relacionadas ao trabalho.

Clínica Médica - Reumatologia: Etiopatogenia, fisiopatologia, quadro clínico, classificação, investigação diagnóstica (laboratório de análises clínicas, diagnóstico por imagem, medicina nuclear, anatomia patológica e citopatologia, anticorpos, HLA, provas sorológicas, densitometria, diagnósticos diferenciais, tratamento, medidas profiláticas e de reabilitação, nas enfermidades que envolvem: Articulações, ossos; Sinóvias; Tecido conjuntivo; Serosas; Vísceras; Ex: Osteoartropatias degenerativas, inflamatórias, metabólicas, tumorais, infecciosas; Reumatismos de partes moles (regionais, sistêmicas,

fibromioalgias, LER/DORT); Colagenoses (Lúpus Erythematoso sistêmico, Lúpus Discoide, Esclerodermia, Doença mista do colágeno, Artrite reumatoide, Artrite reumatoide juvenil, Síndrome Jorgren, Doença Beçht, Espondilite anquilosante, Síndrome Reiter, Espondiloartropatias soronegativas); Tromboangiíte obliterante. Espondiloartropatias soronegativas (espondilite anquilosante, artrite reativa, artrite psoriática), gota, condrocalcinose. Síndromes dolorosas da coluna.

Clínica Médica - Hematologia e Hemoterapia: Etiopatogenia, fisiopatologia, quadro clínico, classificação, investigação diagnóstica (laboratório de análises clínicas, diagnóstico por imagem, medicina nuclear, anatomia patológica e citopatologia, aspirado e biópsia de medula óssea, testes genéticos, imunohistoquímica), diagnósticos diferenciais, tratamento, medidas profiláticas e de reabilitação, enfermidades que envolvem: Medula óssea; Linfonodos e órgãos do sistema retículo-endotelial; Hemácias; Leucócitos; Plaquetas; Plasma e seus componentes; Ex: Anemias; Hemoglobinopatias; Coagulopatias e púrpuras; Leucoses e linfomas; Mielodisplasia; Aplasia de medula e mielofibrose; Transfusão de hemoderivados: indicações e complicações e seus respectivos tratamentos; Plasmaferese. Hemostasia e distúrbios hemorrágicos de etiologia vascular e plaquetária. Distúrbios da coagulação e trombofilias. Mielomas. Neoplasias hematológicas.

Clínica Médica - Gastroenterologia + Hepatologia + Proctologia: Etiopatogenia, fisiopatologia, quadro clínico, classificação, investigação diagnóstica (laboratório de análises clínicas, diagnóstico por imagem, medicina nuclear, anatomia patológica e citopatologia, endoscopia digestiva alta e baixa, videoperitoneoscopia, colangiopancreatografia endoscópica retrógrada, manometrias), diagnósticos diferenciais, tratamento, medidas profiláticas e de reabilitação, nas enfermidades que envolvem: Orofaringe; Esôfago; Estômago; Intestinos delgado e grosso; Reto e ânus; Glândulas salivares e pâncreas; Fígado, vesícula biliar e vias biliares; Vasos mesentéricos, Veia porta, Veia esplênica, Veias supra-hepáticas e artérias correspondentes. Ex: Aftas, estomatites, úlceras e tumores orais; Esofagopatias (Distúrbio motor do esôfago, doença do refluxo, esofagites, divertículos, hérnia hiatal, varizes, tumores - Gastropatias); Doenças cloridopépticas, infecções, tumores, hemorragia digestiva alta; Doenças do intestino delgado e cólon retal (Síndromes disabsortivas, parasitoses, doenças inflamatória intestinais, doenças metabólicas, divertículos, neoplasia, angiodisplasia e isquemia mesentérica, polipose, hemorróidas, infecções bacterianas, virais, fúngicas e protozoóticas, doenças de depósito, megacólon). Incontinência fecal. Pancreatopatias inflamatórias, infecciosas, tumorais, hereditárias; Hepatopatias infecciosas, parasitárias, tóxicas, protozoóticas, congênitas, vasculares, colestatias, tumorais, metabólicas e de depósito; Cirrose hepática, insuficiência hepática, Encefalopatia hepática, ascite, síndrome hepatorenal; Patologias da vesícula biliar e árvore biliar; Peritonites e Abdômen agudo; Trauma abdominal.

Clínica médica - Geriatria: Conceitos e aspectos epidemiológicos do envelhecimento. Processo saúde-doença. Demências. Quedas, incontinência. Polifarmácia. Cuidados paliativos e diretivas antecipadas.

Clínica Médica - Nefrologia e Urologia: Etiopatogenia, fisiopatologia, quadro clínico, classificação, investigação diagnóstica (laboratório de análises clínicas, diagnóstico por imagem, medicina nuclear, anatomia patológica e citopatologia), diagnósticos diferenciais, tratamento, medidas profiláticas e de reabilitação, biópsia prostática, nas enfermidades que envolvem: Rins; Ureteres; Bexiga; Gordura peritoneal e fáscia de gerota; Próstata; Vesículas seminais; Uretra; Vasos renais; Ex: Síndromes nefróticas e nefríticas, nefropatia calculosa e metabólica, vasculites, nefropatias obstrutivas, Insuficiência renal aguda, Insuficiência renal crônica, distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos infecções do trato urinário e anexo, nefrotoxicidade, amiloidose, fibrose retroperitoneal, trauma renal e das vias urinárias. Prostatites, abscesso prostático, TU próstata, hipertrofia prostática benigna; Lesões da uretra, Incontinência e retenção urinária.

Clínica Médica - Neurologia: Etiopatogenia, fisiopatologia, quadro clínico, classificação, investigação diagnóstica (laboratório de análises clínicas, diagnóstico por imagem, medicina nuclear, anatomia patológica e citopatologia, eletroneuromiografia, punção lombar), diagnósticos diferenciais, tratamento, medidas profiláticas e de reabilitação, nas enfermidades que envolvem: Encéfalo; Medula; Meninges; Vasos cerebrais e medulares; Canal raquiano; Nervos periféricos; Placa motora; Ex: encefalites, mielites, abscessos; Epilepsias; Síndromes piramidais e extrapiramidais; Neuropatias periféricas e radiculopatias;

Acidentes vasculares encefálicos e medulares; Síndrome secção medular; Cefaleias; Dor crônica; Coma; Intoxicação Exógena; Neurite óptica. Doenças degenerativas do sistema nervoso central: Alzheimer, demências, doença de Parkinson. Síndromes cerebelares e ataxia. Tumores. Doenças desmielinizantes. Lesões traumáticas. Hidrocefalia. Estados confusionais agudos. Morte cerebral: diagnóstico, legislação e implicações legais.

Clínica Médica - Infectologia: Etiopatogenia, fisiopatologia, quadro clínico, classificação, investigação diagnóstica (laboratório de análises clínicas, diagnóstico por imagem, medicina nuclear, anatomia patológica e citopatologia), diagnósticos diferenciais, tratamento, medidas profiláticas e de reabilitação, nas enfermidades que envolvem: Imunizações e resposta imune nas doenças infecto parasitárias; Parasitoses intestinais e extra intestinais; Doenças virais: SIDA e co-infecções, citomegalovírus, mononucleose, caxumba, hepatites, dengue, poliomielite, raiva, doenças exantemáticas, meningoencefalites. Infecções causadas por bactérias: cólera, coqueluxe, tuberculose, hanseníase, estrepto e estafilococcias, tétano, meningites. Doenças causadas por fungos: micoses superficiais, sistêmicas e oportunistas. Doenças causadas por espiroquetas: leptospirose e sífilis. Outras doenças: malária, chagas, leishmanias dos diversos aparelhos e sistemas; Sepses e coagulação intravascular disseminada; Infecções hospitalares; Febre prolongada a esclarecer; Antibióticoterapia (classificação, princípios gerais, indicação clínica e espectro de ação, mecanismo de ação e de resistência, associações, uso profilático); Acidentes por animais peçonhentos.

Clínica Médica - Medicina de Urgência e Emergência: Abordagem Inicial do paciente grave: Ressuscitação Cardiopulmonar; Intubação Orotraqueal; Sedação e Analgesia; Insuficiência Respiratória Aguda e Ventilação Mecânica (Invasiva e não Invasiva); Hipotensão e Choque na sala de Emergência; Sepses, Sepses Grave e Choque Séptico; Coma e Rebaixamento de Nível de Consciência. Sinais e Sintomas em Emergências: Náuseas e Vômitos, Febre; Artrite; Tontura e Vertigem; Síncope; Cefaleia; Icterícia; Dor Abdominal; Hemoptise; Dispneia; Dor torácica. Abordagem das Síndromes mais comuns na Sala de Emergência: Urgências e Emergências Hipertensivas; Descompensação Aguda da Insuficiência Cardíaca; Abordagem da Ascite e do Derrame Pleural na Unidade de Pronto Atendimento; Diarreia; Estado Confusional Agudo; Síndrome de Abstinência Alcoólica; Crise Epiléptica; Abordagem Inicial e Tratamento Específico das Intoxicações Agudas; Distúrbios Hidroeletrólíticos e Acidobásico; Injúria Renal Aguda. Emergências Envolvendo Sistemas Específicos: Cardiopulmonar (Asma; Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica; Pneumonia Adquirida na Comunidade; Hemorragia Alveolar; Bradi e Taquiarritmias; Síndromes Coronarianas Agudas com e sem elevação do Segmento ST; Pericardite e Tamponamento Pericárdico; Endocardite Infeciosa, dissecação de aorta); Infecções (Infecção do Sistema Nervoso Central; Tétano; Infecção do Trato Urinário; Dengue; Leptospirose; Infecção pelo Vírus Chikungunya; Infecção pelo Vírus Influenza H1N1, infecção no paciente imunocomprometido); Neurológicas (Acidente Vascular Cerebral Isquêmico e Hemorrágico; Paralisias Flácidas Agudas, status epilepticus); Trato Gastrointestinal (Encefalopatia Hepática; Síndrome Hepatorenal; Peritonite Bacteriana Espontânea; Hemorragia Digestiva Alta e Hemorragia Digestiva Baixa, Pancreatite); Onco- Hematológicas (Neutropenia Febril; Anemia Falciforme; Púrpura Trombocitopênica Imunológica; Reações Adversas Agudas Relacionadas às Transfusões; Síndrome de Lise Tumoral); Endócrinas (Hipo e Hiperglicemias; Cetoacidose diabética e Estado hiperosmolar hiperglicêmico; Insuficiência Adrenal; Crise Tireotóxica e Estado Mixedematoso) e Metabólicas (Distúrbios do Sódio, Potássio, Magnésio, Cálcio, Distúrbios Acidobásicos e Rabdomiólise). Uso do ultrassom point of care na tomada de decisão a beira leito na emergência (protocolo Blue, Rush, Fast, compressivo de membros inferiores).

Clínica Médica - Psiquiatria: Transtornos de ansiedade somatoformes e dissociativos (neuroses); Transtornos do humor. Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos; Transtornos depressivos (depressão maior); Transtornos alimentares e de personalidade; Transtornos psiquiátricos da infância, adolescência e da senilidade; Deficiência intelectual (oligofrenias); Uso e abuso de substâncias psicoativas e drogas; Transtornos mentais devidos a condições médicas em geral; Sexualidade humana; Psiquiatria forense; Tentativa de autoextermínio. O impacto da doença mental sobre o paciente, a família e a sociedade. Psiquiatria em populações especiais: criança, gestante e idosos.